



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 517/2022/GAB

Vilhena - RO, 15 de agosto de 2022.

Ao Senhor
Vereador Samir Alli
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: **Encaminha Projetos de Leis.**

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 19/08/2022
Hora 07:12
Assinatura

Senhor Presidente,

Encaminho Projetos de Leis para análise, deliberação e votação desse Poder Legislativo:

Projeto de Lei nº 6.496 /2022 – Revoga e acresce dispositivos à Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo;

Projeto de Lei nº 6.497 /2022 – Revoga e acresce dispositivos à Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos profissionais da educação básica;

Projeto de Lei nº 6.498 /2022 – Revoga e acresce dispositivos à Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde; e

Projeto de Lei nº 6.499 /2022 – Revoga e acresce dispositivos à Lei nº 5.794, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Solicito, de acordo com o inciso I, artigo 59, da Lei Orgânica do Município as medidas pertinentes para a convocação de sessões extraordinárias.

Atenciosamente,

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Vilhena – RO, 1º de agosto de 2022.

Senhores Vereadores,

Os Projetos de Leis abaixo têm por finalidade revogar e acrescentar dispositivos no Capítulo que trata do sistema de progressão dos servidores deste Poder Executivo, sendo:

Projeto de Lei nº 6.496 /2022 – Revoga e acresce dispositivos à Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo;

Projeto de Lei nº 6.497 /2022 – Revoga e acresce dispositivos à Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos profissionais da educação básica;

Projeto de Lei nº 6.498 /2022 – Revoga e acresce dispositivos à Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde; e

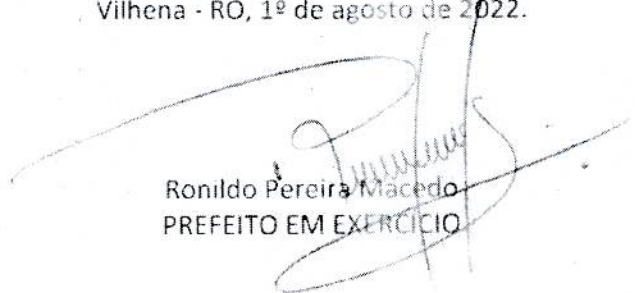
Projeto de Lei nº 6.497 /2022 – Revoga e acresce dispositivos à Lei nº 5.794, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Tendo em vista que esse Poder Legislativo acatou o veto parcial do Poder Executivo e manteve a progressão por antiguidade após 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo em que o servidor estiver investido passando para a referência salarial imediatamente superior

Ademais, esclareço que o sistema de progressão dos servidores deverá ser regulamentado até 31 de outubro de 2022 no que se refere à progressão por merecimento, quanto à progressão por antiguidade ocorrerá até 31 de dezembro de 2022, sendo que a progressão por merecimento terá efeito financeiro a partir da competência de janeiro de 2023.

Demonstrada a relevância dos Projetos de Leis contamos com a prioridade desse Poder Legislativo para a análise, deliberação e votação das matérias.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2022.


Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6497 /2022

REVOGA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº
5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

LEI:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 37 e acrescido o art. 37-A à Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos profissionais da educação básica, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 37. (...)

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 37-A. A progressão por antiguidade ocorrerá após 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo em que o servidor estiver investido passando para a referência salarial imediatamente superior.

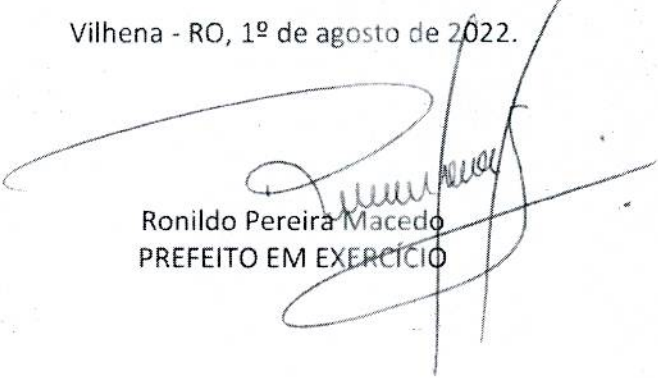
Parágrafo único. Fará jus à progressão por antiguidade o servidor que não progredir por merecimento nos termos dos artigos 33, 34 e 35 desta Lei.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 1º de agosto de 2022.


Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO